



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

DECRETO Nº 2.906 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

“Estabelece diretrizes para a retomada do concurso público n.º 001/2019 no Município de Águas da Prata, e dá outras providências.”

CARLOS

HENRIQUE

FORTES

DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o “Plano São Paulo”, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do artigo 2º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19 e retorno programado das atividades públicas e privadas não essenciais presenciais, com base na ciência e na saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas ao estado de calamidade pública e as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrentes da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), atualmente disciplinadas no Decreto Municipal nº 2.836, de 18 de março de 2020, e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Município de Águas da Prata está inserido, desde a data de 04 de setembro de 2020, portanto há mais de 50 (cinquenta) dias na Fase de Modulação 3 – Amarela (flexibilização) do “Plano São Paulo”;

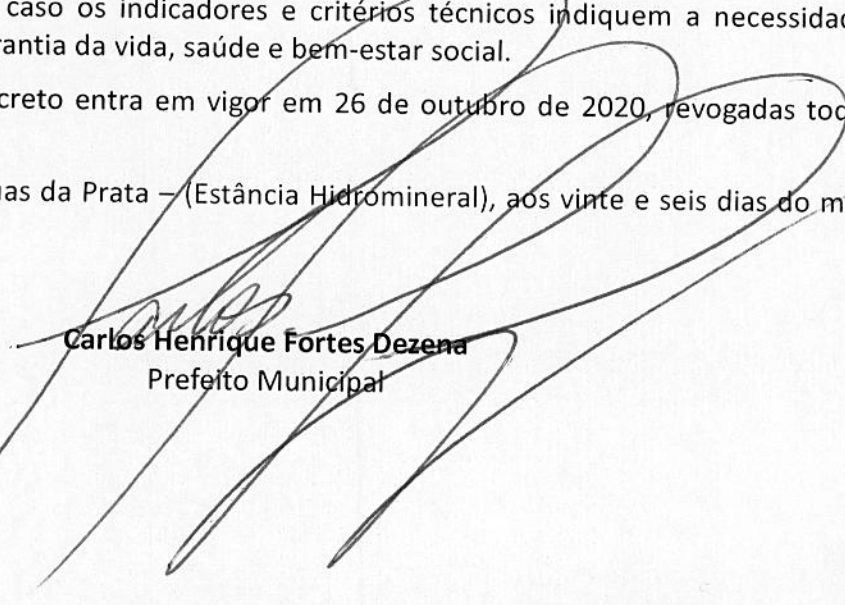
DECRETA:

Art. 1º - Altera-se o disposto no artigo 4º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 2.836 de 18 de março de 2020, permitindo-se a realização e/ou o andamento de concurso público e processo seletivo da Administração Direta e Autarquia, inclusive com a realização de provas, condicionada tal permissão à observância das diretrizes constantes do protocolo sanitário, que constitui o Anexo Único do Decreto Municipal n.º 2.888 de 04 de setembro de 2020.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá rever as autorizações e condições previstas neste decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 26 de outubro de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal